

DESPACHO

PROCESSO SEI Nº: 104541/2025

ASSUNTO: Solicitação de autorização de empenho.

Considerando o art.20, § 1º da Res. TCE/PI Nº27/2024 que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno (SCI) e da Unidade de Controladoria Interna (UCI) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e da outras providências, *in verbis*:

Art. 20. Acompanhamento de controle interno é o instrumento de fiscalização utilizado pela Unidade de Controladoria Interna para:

§ 1º Mantida a prerrogativa de a Unidade de Controle Interno requisitar para exame qualquer processo de contratação, **não serão encaminhada para análise as contratações decorrentes de licitações, de dispensas ou de inexigibilidades de até 2.000(dois) mil unidades fiscais de referência do Estado do Piauí – UFR/PI. (Grifo nosso).**

Considerando a Justificativa de Dispensa de Licitação nº 22/2025 (0296289) que justifica o não envio do procedimento à Assessoria Jurídica por se tratar de despesa de pequeno valor, e que o valor da despesa se enquadra no dispositivo acima citado, encaminha-se os autos diretamente para autorização de empenho.

Teresina, Piauí, 13 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Coelho da Silva, Assistente de Administração**, em 13/08/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0296324** e o código CRC **9CCC438D**.